

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00003/2021 – CPL
CONTRATO Nº. 20210323003

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: PREMIER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, situada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma inscrita no CNPJ sob o nº 06.988.976/0001-09. neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Thamires Albuquerque de Carvalho a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: PREMIER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, SEDE: AVENIDA ARGENTINA, QUADRA 10, Nº 07, CONJ VIVENDAS DO TURU, DIVINEIA, SÃO LUIS/MA, CEP: 65.067-854, CNPJ: 26.737.867/0001-18 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.511.237-8, , por intermédio de seu representante legal o Sr. Mikael Ferrari Nascimento Vieira, RG: 1803316200-16/SSP/MA, CPF: 041.675.173-37,, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 106.304,20 (cento e seis mil trezentos e quatro reais e vinte centavos)

PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO - EXPEDIENTE - LOTE I	UND	QUAN T	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALFINETE CABEÇA NIQUELADO Nº 24	CAIXA	600	JOCAR	5,25	3.150,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL, Nº. 03, COMPRIMENTO A BASE DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, SOLVENTE E TAMPA DE METAL, MEDINDO 6,7X11,0CM.	UND	100	RADEX	6,49	649,00
3	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO GRANDE CAIXA COM 24 UNIDADES	UND	50	JOCAR	2,09	104,50
4	ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIONDA 350X250X130MM	UND	160	POLIBRAS	7,84	1.254,40
5	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, Nº8 EMBALAGEM COM NO MIN. 250G PACOTE/4	UND	160	FIOCOR	9,59	1.534,40
6	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO AUTO ADESIVO, DIMENSÕES 76 X	PACOTE	100	BRW	5,25	525,00



643
000031202
PIE
0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

	102MM. PORT-IT					
7	BORRACHA PONTEIRA SACO COM 100 UNIDADES	PACOTE	50	REDBOR	19,99	999,50
8	CADEADO 25MM	UND	100	PADO	13,50	1.350,00
9	CADERNO CAPA DURA 10X1 ESPIRAL 200 FOLHAS PACOTE COM 4 UNIDADES	PACOTE	50	MAXPRINT	17,39	869,50
10	CADERNO DE DESENHO GRANDE 48 FOLHAS ESPIRAL PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	10	MAXPRINT	6,29	62,90
11	CADERNO GRANDE	UND	10	GIRASOL	7,79	77,90
12	CADERNO PEQUENO	UND	10	GIRASOL	4,79	47,90
13	CALCULADORA 12 DÍGITOS	UND	100	BRW	24,59	2.459,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNIDADES, NAS CORES: VERMELHA, PRETA E AZUL	CAIXA	200	BRW	37,49	7.498,00
15	CANETA PARA ESCRITA EM CD CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	20	BRW	35,49	709,80
16	CARBONO DUPLA FACE A4 CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	60	TRIS	44,65	2.679,00
17	CARTOLINA DIVERSAS CORES PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	60	ANIM	2,39	143,40
18	CLIP 1/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	400	BACCHI	2,49	996,00
19	CLIP 2/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	400	BACCHI	2,49	996,00
20	CLIP 3/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	400	BACCHI	2,79	1.116,00
21	CLIP 4/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	400	BACCHI	2,79	1.116,00
22	CLIP 8/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	400	BACCHI	4,49	1.796,00
23	COLA BASTÃO 10G.	UNID	200	BRW	3,49	698,00
24	COLA BRANCA 500GR	UND	200	BRW	13,39	2.678,00
25	COLA BRANCA A BASE DE SILICONE DE PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL - 100 GRAMAS.	UND	100	FRAN	24,99	2.499,00
26	COLA BRANCA ESCOLAR 90G, LÁTEX DE PVA E ADITIVO PLASTIFICADO PACOTE COM 06 UNIDADES	CAIXA	100	BRW	3,39	339,00
27	COLA COLORIDA 25G A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) NÃO ATÓXICA CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	80	NEW MAGIC	11,99	959,20
28	CORRETIVO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO ÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA, NÃO TÓXICA CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	60	NEW MAGIC	27,19	1.631,40
29	CRACHÁ COM CLIPS REMOVÍVEL COM 100 UNIDADES	PACOTE	20	HOR	79,84	1.596,80
30	E V A 42X60 -PACOTES COM 10 FOLHAS CORES VARIADAS	PACOTE	200	BRW	28,49	5.698,00
31	ENVELOPE CONVITE 162 X 225 CORES VARIADAS	CAIXA	60	FORONE	39,99	2.399,40
32	ENVELOPE DE OFÍCIO 114X229XCAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	FORONE	19,57	978,50
33	ENVELOPE OURO 80X115 CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	50	FORONE	45,61	2.280,50



644
000031/2021
RJE
0

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09

34	ENVELOPE PARA CARTA 114 X 62 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	FORONE	15,49	774,50
35	ENVELOPE PARA VISITA COLORIDA 72X108 CAIXA COM 100	CAIXA	40	FORONE	32,89	1.315,60
36	ENVELOPE SACO GRANDE 26X36 CAIXA COM 250	CAIXA	50	MAXPRINT	53,99	2.699,50
37	ENVELOPE SACO MÉDIO 24X34 CAIXA COM 500 COM M/5	CAIXA	20	MAXPRINT	32,93	658,60
38	ETIQUETA A4 CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	60	MAXPRINT	66,55	3.993,00
39	ESTILETE ESTREITO 09MM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	80	MAXPRINT	25,78	2.062,40
40	ESTILETE LARGO 18MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	80	MAXPRINT	33,99	2.719,20
41	EXTRATOR SIMPLES CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	100	BACCHI	31,49	3.149,00
42	FITA 45MM X 50MXPAPEL KRAFT	ROLO	100	ADELBRAS	17,98	1.798,00
43	FITA 45MMX50M POLIPROPILENO TRANSPARENTE ROLO COM 05 UNIDADES	PACOTE	120	ADERE	22,98	2.757,60
44	FITA DUREX COLORIDA - CAIXA COM 06 UNIDADE	PACOTE	200	ADERE	10,49	2.098,00
45	FITA DUREX COMUM 12MMX40M	UND	600	ADERE	1,74	1.044,00
46	GIZ DE CERA - CERAS E PEGMENTOS ORGÂNICOS ATÓXICOS, ESTOJO COM 12 UNIDADES	CAIXA	20	APLICOR	5,19	103,80
47	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 30 FOLHAS	UNID	100	JOCAR	19,48	1.948,00
48	GRAMPO 26/6 COM 5000 UNIDADES	CAIXA	60	BRW	8,58	514,80
49	ISOPOR BOLA 150MM	UND	60	ISOPLAST	10,99	659,40
50	ISOPOR BOLA 250MM	UND	60	ISOPLAST	18,55	1.113,00
51	ISOPOR BOLA 35MM	UND	100	ISOPLAST	3,89	389,00
52	ISOPOR BOLA 40MM	UND	50	ISOPLAST	23,40	1.170,00
53	ISOPOR BOLA 50MM	UND	100	ISOPLAST	2,59	259,00
54	ISOPOR PLACA 15 MM	UND	100	ISOPLAST	7,49	749,00
55	ISOPOR PLACA 30 MM	UND	100	ISOPLAST	12,96	1.296,00
56	ISOPOR PLACA25MM	UND	100	ISOPLAST	11,24	1.124,00
57	LÃ CORES VARIADAS COM 40G	UND	200	CARINHO	8,79	1.758,00
58	LÁPIS DE COR DE MADEIRA - GRANDE A BASE DE PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS, ESTOJOS COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	NORMA	31,50	630,00
59	LÁPIS GRAFITE Nº 2 COMUM CAIXA COM 144 UNIDADES	PACOTE	60	MAMUTE	48,99	2.939,40
60	LIGA DE ELÁSTICO Nº 18 100 GR	UND	200	SIDIGRAF	9,49	1.898,00
61	LIVRO DE ATA SEM MARGEM 100 FLS.	UND	100	SIDIGRAF	17,24	1.724,00
62	LIVRO ATAS SEM MARGEM 200 FLS.	UND	100	SIDIGRAF	29,99	2.999,00
63	LIVRO DE PONTO 2 ASSINATURAS 100FLS	UND	100	SIDIGRAF	29,99	2.999,00
64	LIVRO DE PROTOCOLO	UND	20	MAXPRINT	10,97	219,40
65	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES	CAIXA	100	MAXPRINT	2,58	258,00
66	MARCADOR PERMANENTE (PINCE ATÔMICO), NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	50	COALA	53,60	2.680,00
67	MOLHA DEDO 12G	UND	400	RADEX	4,78	1.912,00
						106.304,20



645
000031/2021
P/E
Q

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1.As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

DOTAÇÃO:

SAUDE

10.122.0050.2043.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC.DA SEC.DE SAÚDE E SANEAMENTO

339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

10.122.0290.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0340.2052.0000 - MANUT.PROGRAMA DO PISO DE ATENÇÃO – PAB

339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0340.2054.0000 - MANUT.DO PROG.AGENTE COMUNIT.DE SAUDE-PACS

339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obrigase a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3.Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

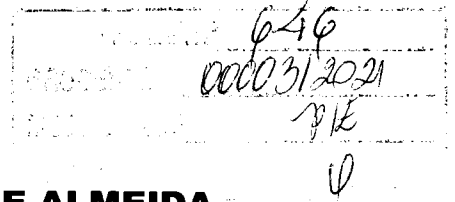
7.3.Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4.As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava– DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1.Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos, através de portaria.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração



047
000031/2021
P15

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3.No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1.Fica eleito o foro da Comarca de Magalhães de Almeida/MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.



648
0000312021
ME
0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro - CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida - MA
CNPJ 06.988.976/0001-09

Thamires A de Carvalho
Prefeitura Municipal Magalhães de Almeida
Secretaria de Saúde
Thamires Albuquerque de Carvalho
CONTRATANTE

JOAO GABRIEL DO
NASCIMENTO
VIEIRA:04166502360

CPF: 041.665.023-60
RG: 1.234.567-8
Data de Nascimento: 12/12/1990
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Estudante
Endereço: Rua das Flores, 123 - Centro - Magalhães de Almeida - MA

CPF: 06.988.976/0001-09
RUA MANOEL PIRES DE CASTRO, 279 - CENTRO - MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA
CEP: 65.560-000

Vinicius Brito da Silva
054.631.843.64

Mario Luiz ferreira do silva
602.410.803.58